



# REGULAMENTO DE CONVÍVIO

La  Salle  
Agro

# SUMÁRIO

Para uma navegação rápida e prática, clique no título que você deseja ler e seja redirecionado para a página correspondente.

**CAPÍTULO I - DA MORADIA ESTUDANTIL**

**CAPÍTULO II - DO CURSO TÉCNICO EM TEMPO INTEGRAL**

**CAPÍTULO III - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO IV - ENTRADAS E SAÍDAS**

**CAPÍTULO V - PRÁTICAS DE LABORATÓRIO**

**CAPÍTULO VI - ATIVIDADES ESCOLARES**

**CAPÍTULO VII - CONTATOS**

**TERMOS DE RECEBIMENTO**

## **CAPÍTULO I - DA MORADIA ESTUDANTIL**

**Art. 1º** Para fins deste regulamento, entende-se por Moradia Estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos estudantes regularmente matriculados.

**Art. 2º** Os serviços de Moradia Estudantil são contratados diretamente com a Coordenação Administrativa do La Salle Agro, com o objetivo de atender preferencialmente os estudantes de outros Municípios e de outros Estados.

**Parágrafo único:** A oferta de vagas dar-se-á mediante edital publicado no site do La Salle Agro, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Art. 3º** O serviço de Moradia Estudantil é regido pelo presente regulamento, revisado e aprovado pelo Conselho Pedagógico Administrativo (CPA) do La Salle Agro, anualmente no período de rematrículas e matrículas novas para o próximo ano letivo.

**Art. 4º** Os estudantes residentes na Moradia Estudantil, assim como seus responsáveis legais, deverão ter acesso a este regulamento e assinar o Termo de Recebimento, Ciência, Autorização e Responsabilidade, no qual devem atestar o conhecimento das normas institucionais referentes à Moradia Estudantil, bem como, às condições do serviço oferecido.

**Parágrafo único:** Ao assinarem o termo referido no caput deste artigo, os responsáveis legais pelo estudante declaram estar cientes das condições de moradia disponibilizadas pelo La Salle Agro, autorizam o estudante

a usufruir do espaço, comprometem-se a acompanhar seu desempenho e comportamento, bem como a comparecer à instituição sempre que convocados.

**Art. 5º** A Moradia Estudantil tem a finalidade de:

- I. oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária do Colégio La Salle, prioritariamente àqueles que residem distantes da sede da escola, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas e vigentes do La Salle Agro;
- II. promover a inclusão social por meio da equidade entre os estudantes;
- III. proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos estudantes por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da instituição.

**Art. 6º** A Moradia Estudantil do La Salle Agro destina-se aos estudantes do gênero masculino, menores de 18 anos, legalmente matriculados no Curso Técnico em Agropecuária e que precisam dos serviços como garantia de acompanhamento do curso.

**Art. 7º** A oferta de vagas na Moradia Estudantil será realizada via edital anual, que deverá apresentar os seguintes critérios de classificação:

- I. residir em locais distantes da sede da escola;
- II. dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e a escola;
- III. assumir de forma integral os custos do serviço oferecido.

**§1º** O edital de seleção para a Moradia Estudantil de-

verá detalhar as condições de acesso ao seu público-alvo, assim, com pleno conhecimento da realidade da moradia, os responsáveis legais devem autorizar a permanência do estudante.

**§2º** Havendo disponibilidade de vagas, poderão ser publicados editais complementares.

**Art. 8º** Os estudantes usuários da Moradia Estudantil terão, além dos direitos definidos em normas da instituição, as seguintes garantias:

- I. fazer uso das dependências e instalações da Moradia Estudantil;
- II. receber as acomodações em condições de uso e devidamente vistoriadas, com a presença do estudante e seu responsável legal ou, na impossibilidade deste, de testemunha;
- III. ter privacidade em assuntos pessoais e na utilização de seus objetos;
- IV. dispor de segurança e tranquilidade para o seu estudo;
- V. receber no mínimo 03 (três) refeições diariamente;
- VI. em caso de urgências e emergências, ser encaminhado para atendimento de saúde na rede pública, conforme protocolo estabelecido pelo La Salle Agro, com a devida notificação aos responsáveis legais.

**Parágrafo único:** Toda a propriedade do La Salle Agro tem cobertura de atendimento de saúde contratado com a empresa Doctor'Home, nos sete dias da semana, 24 horas por dia.

**Art. 9º.** Os serviços da Moradia Estudantil e do refeitório

rio serão ofertados:

- I. nos dias letivos, conforme calendário escolar;
- II. nos casos em que estudantes permanecerem na escola fora dos dias letivos, desde que devidamente autorizados pelo setor responsável.

**Art. 10.** Fica sob responsabilidade da Coordenação de Turno a divulgação dos horários e rotinas diárias de atividades pedagógicas, atividades práticas, horários de lazer e descanso.

**Parágrafo único:** Horários e rotinas podem sofrer alterações no transcorrer do ano letivo e serão sempre comunicadas pela Coordenação.

**Art. 11.** O La Salle Agro supervisionará e realizará vistorias diárias e periódicas nas dependências da Moradia Estudantil, por meio de colaboradores devidamente autorizados. Essas vistorias têm como objetivo acompanhar e orientar sobre a organização e higiene dos dormitórios, as diversas atividades internas da escola nos setores e laboratórios de aprendizagem e produção, bem como o cumprimento dos horários das atividades pedagógicas, administrativas, de lazer e socialização. As vistorias deverão estar previstas no Termo de Recebimento, Ciência, Autorização e Responsabilidade.

**Parágrafo único:** A vistoria de pertences do estudante pelo La Salle Agro será realizada apenas em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, visando garantir a segurança de todo o coletivo. Desde já, ficam autorizadas as vistorias que se mostrarem necessárias, sendo que, na ausência do responsável legal, a vistoria deverá ocorrer na presença de duas testemunhas.

**Art. 12.** Os estudantes usuários da Moradia Estudantil terão, além daqueles definidos em outras normas da instituição, os seguintes **deveres**:

- I. respeitar e cumprir as normas deste regulamento;
- II. colaborar para manter o espírito de convivência pacífica e o bom relacionamento interpessoal;
- III. manter boa organização pessoal, evitando atitudes que possam causar conflitos com colegas e colaboradores da instituição, apresentando-se adequadamente para as aulas e refeições, momentos de lazer e atividades práticas;
- IV. manter os armários organizados, zelar pelo perfeito estado e pela higiene interna e externa, sendo proibida a colagem de qualquer material nos armários, paredes e portas;
- V. zelar pelo patrimônio da moradia e da escola, bem como pela conservação das instalações, colaborando com a manutenção e higiene das dependências. Em caso de qualquer problema, comunicar-se com o responsável pela manutenção e reparos;
- VI. ao sair dos quartos, sempre apagar as luzes, desligar equipamentos eletrônicos, ventiladores, certificar-se que o roupeiro está fechado e fechar a porta do quarto;
- VII. em horário definido pela Coordenação de Turno, manter-se em silêncio na Moradia Estudantil e no seu entorno, bem como manter as luzes apagadas;
- VIII. respeitar os horários de entrada e saída da Moradia Estudantil, conforme definido pela Coordenação de Turno;

- IX. frequentar as atividades pedagógicas relativas ao curso;
- X. ter asseio pessoal e organização com seus pertences e recursos e/ou equipamentos sob sua responsabilidade ou uso;
- XI. indenizar os danos e os prejuízos materiais causados aos móveis e utensílios da Moradia Estudantil;
- XII. denunciar quaisquer irregularidades cometidas;
- XIII. ter frequência suficiente em todas as disciplinas matriculadas no ano letivo;
- XIV. permanecer na instituição de segunda à sexta-feira, salvo casos especiais e com a devida autorização;
- XV. permitir, a qualquer momento, a vistoria da moradia que ocupa, bem como a vistoria dos pertences pessoais;
- XVI. os estudantes e responsáveis deverão acompanhar e assinar a ficha de vistoria do imóvel sempre que solicitado;
- XVII. acatar as demais instruções emitidas pelo La Salle Agro, a fim de manter a ordem e a segurança na Moradia Estudantil;
- XVIII. Informar, na matrícula ou ingresso na escola, da ocorrência de qualquer patologia ou enfermidade, mesmo que leve, bem como a necessidade de utilização de medicamentos ou procedimentos médicos específicos;
- XIX. comunicar imediatamente à Coordenação de Turno e/ou Orientação Educacional sobre qualquer indisposição de saúde, dificuldades ou situações

que possam estar gerando constrangimento ao estudante;

- XX. quando desocupar a Moradia estudantil, entregar o espaço livre de quaisquer objetos particulares, limpo e nas condições que o recebeu. O estudante deverá solicitar vistoria da Coordenação de Turno no momento da desocupação;
- XXI. em qualquer hipótese, sempre cumprir com os deveres e obrigações legais estabelecidas pela Direção da Unidade, assim como cumprir com as regras sanitárias aplicáveis e estabelecidas pelas Autoridades Públicas.

**Art. 13.** Aos estudantes usuários da Moradia Estudantil, **não será permitido:**

- I. guardar ou depositar quaisquer tipos de materiais, mobília ou objetos estranhos ao ambiente da Moradia Estudantil, sem a autorização da Coordenação de Turno;
- II. fazer inserção em armários e paredes, como a colagem de adesivos, pregos, parafusos e qualquer outro material sem a devida autorização da Coordenação de Turno;
- III. guardar nos quartos quaisquer tipos de alimentos, lanches ou bebidas perecíveis e que necessitam de refrigeração;
- IV. a utilização de torradeiras e aquecedores elétricos nos quartos;
- V. mudar de cama, armário ou quarto sem a devida autorização;
- VI. adentrar e permanecer na Moradia Estudantil com qualquer espécie animal;
- VII. guardar ou tráfegar com bicicletas, motos, ska-

- tes, patins ou similares;
- VIII. usar chapéu, boné, touca e ou similares, calção e camisa sem mangas, roupas rasgadas, justas, transparentes e decotadas nos ambientes de estudo, refeitório, capela e em eventos oficiais da escola;
  - IX. permanecer nos dormitórios nos horários de aula ou demais atividades pedagógicas, exceto em casos justificados;
  - X. adentrar ou permanecer nas dependências dos dormitórios com familiares ou quaisquer pessoas não autorizadas pela Coordenação de Turno;
  - XI. circular e/ou pernoitar em quartos diferentes àquele destinado ao estudante;
  - XII. ausentar-se do La Salle Agro sem autorização do setor responsável, quando residente da Moradia Estudantil;
  - XIII. portar ou usar qualquer espécie de arma;
  - XIV. agredir verbalmente e/ou fisicamente qualquer estudante, colaborador ou trabalhador terceirizado;
  - XV. a prática de ato ilícito, violação das regras institucionais, disciplinares, regimentais ou contra-venção penal nas dependências da instituição;
  - XVI. expor, intencionalmente ou não, em perigo a vida ou a saúde de outrem;
  - XVII. aplicar trotes atentatórios à dignidade ou que coloquem em risco a vida;
  - XVIII. portar, depositar, usar, comercializar, fornecer, servir, ministrar, incentivar ou entregar bebida

- alcoólica, cigarros ou outras drogas lícitas e ilícitas;
- XIX. comportar-se de forma que coloque em risco o convívio pacífico dos moradores, interferindo nas atividades da moradia;
  - XX. colocar em risco a integridade física e moral, ocasionar danos morais, ofensas verbais e/ou físicas;
  - XXI. ocasionar danos contra o patrimônio da Moradia Estudantil;
  - XXII. realizar ato discriminatório de qualquer natureza ou espécie, em face de todos os indivíduos, colegas, professores ou colaboradores com quem mantiver contato;
  - XXIII. qualquer tipo de relacionamento íntimo entre estudantes nas dependências do La Salle Agro.

**Art. 14.** O não cumprimento deste regulamento acarretará medidas educativas conforme previsto no Regimento Escolar.

**§1º** O Conselho Pedagógico Administrativo (CPA) do La Salle Agro tem autonomia de definir medidas disciplinares complementares nas situações e ocorrências específicas da Moradia Estudantil.

**§2º** As medidas disciplinares complementares devem garantir o bom convívio de toda a comunidade escolar.

**Art. 15.** A inobservância das regras constantes neste regulamento, poderá ocasionar à perda da Moradia Estudantil.

**§1º** Detectada infração a este regimento, os responsáveis do aluno serão cientificados formalmente para que,

no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam a competente defesa, se assim desejarem.

**§2º** A perda da vaga na Moradia Estudantil dar-se-á somente após decisão do Conselho Pedagógico Administrativo (CPA) da Escola Agrícola, após a concessão de ampla defesa e contraditório ao estudante, nos termos do §1º deste artigo.

**§3º** A aplicação de medidas educativas não exclui a responsabilização civil ou penal.

**Art. 16.** Quando houver denúncia de atos de indisciplina, cabe ao setor responsável a apuração e, conforme se aplicar, a orientação e comunicação aos(às) responsáveis, se menor de 18 anos, ou o encaminhamento para medidas disciplinares.

**Art. 17.** O estudante poderá requerer o desligamento da Moradia Estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento de seus responsáveis legais.

**Art. 18.** Os pertences e bens dos estudantes são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários, não se responsabilizando o La Salle Agro por pertences e objetos nele deixados no período letivo, finais de semana, recesso ou férias.

## **CAPÍTULO II - DO CURSO TÉCNICO EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 19º** Para fins deste regulamento, entende-se por “Tempo Integral” as atividades pedagógicas desenvolvidas no La Salle Agro nos turnos matutinos e vespertinos, de segunda a sexta-feira, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos estudantes regularmente matriculados.

**Art. 20.** Os estudantes do Curso Técnico em Agropecuária, para fins de utilização dos espaços e infraestrutura estão organizados em dois grupos:

- I. estudantes que utilizam os serviços da Moradia Estudantil;
- II. estudantes que não utilizam os serviços da Moradia Estudantil.

**Art. 21.** Para os estudantes que **não utilizam** os serviços de Moradia Estudantil, são oferecidos espaços exclusivos, denominados de “vestiários”.

**Parágrafo único:** Os vestiários são separados para os estudantes do sexo masculino e feminino, onde contém armários, mesas, cadeiras e banheiros com chuveiros.

**Art. 22.** Os estudantes que utilizam os vestiários, assim como seus responsáveis legais, deverão ter acesso a este regulamento e assinar o Termo de Recebimento, Ciência, Autorização e Responsabilidade, no qual devem atestar o conhecimento das normas institucionais referentes ao uso dos vestiários, bem como, as condições do serviço oferecido.

**Parágrafo único:** Os responsáveis legais pelo estudante, ao assinarem o termo citado no caput deste artigo, declaram estar cientes das condições dos espaços disponibilizadas pelo La Salle Agro, autorizam o estudante a usufruir deste espaço, comprometem-se em acompanhar o desempenho e comportamento deste e a comparecer à instituição sempre que convocados.

**Art. 23.** A utilização dos vestiários somente poderá ser feita nos dias letivos, conforme calendário escolar.

**Art. 24.** Os estudantes usuários dos vestiários terão,

além dos direitos definidos em normas da instituição, as seguintes garantias:

- I. fazer uso das dependências e instalações dos Vestiários;
- II. receber as acomodações em condições de uso e devidamente vistoriadas, com a presença do estudante e seu responsável legal ou, na impossibilidade deste, de testemunha;
- III. ter privacidade em assuntos pessoais e na utilização de seus objetos;
- IV. dispor de segurança e tranquilidade para o seu estudo;
- V. receber almoço e lanche da tarde, diariamente;
- VI. em caso de urgências e emergências, ser encaminhado para atendimento de saúde na rede pública, conforme protocolo estabelecido na escola, com a devida notificação aos responsáveis legais.

**Parágrafo único:** Toda a propriedade do La Salle Agro tem cobertura de atendimento de saúde contratado com a empresa Doctor'Home, nos sete dias da semana, 24 horas por dia.

**Art. 25.** Fica sob responsabilidade da Coordenação de Turno a divulgação dos horários e rotinas diárias de atividades pedagógicas, atividades práticas, lazer e descanso.

**Parágrafo único:** Horários e rotinas podem sofrer alterações no transcorrer do ano letivo e serão sempre comunicadas pela Coordenação.

**Art. 26.** O La Salle Agro supervisionará e realizará vistorias periódicas e diárias nos vestiários, por meio de

colaboradores devidamente autorizados. Essas vistorias têm como objetivo acompanhar e orientar sobre a organização e higiene dos vestiários, as diversas atividades internas da escola nos setores e laboratórios de aprendizagem e produção, bem como o cumprimento dos horários das atividades pedagógicas, administrativas, de lazer e socialização. As vistorias deverão estar previstas no Termo de Recebimento, Ciência, Autorização e Responsabilidade.

**Parágrafo único:** A vistoria dos pertences do estudante pelo La Salle Agro será realizada apenas mediante decisão fundamentada e em caráter excepcional, com o objetivo de resguardar a segurança de toda a comunidade. Desde já, ficam autorizadas as vistorias que se fizerem necessárias, sendo que, na ausência do responsável legal, a vistoria deverá ser realizada na presença de duas testemunhas.

**Art. 27.** Os estudantes usuários dos vestiários e dos demais espaços coletivos do La Salle Agro terão, além daqueles definidos em outras normas da instituição, os seguintes **deveres**:

- I. respeitar e cumprir as normas deste regulamento;
- II. colaborar para manter o espírito de convivência pacífica e o bom relacionamento interpessoal;
- III. manter boa organização pessoal, evitando atitudes que possam causar conflitos com colegas e colaboradores da instituição, apresentando-se adequadamente para as aulas e refeições, momentos de lazer e atividades práticas;
- IV. manter os armários organizados, zelar pelo perfeito estado e pela higiene interna e externa, sendo proibida a colagem de qualquer material nos

- armários, paredes e portas;
- V. zelar pelo patrimônio dos vestiários e da escola, pela conservação das instalações e colaborar na manutenção e higiene das dependências. Identificado algum problema, deverá dirigir-se ao responsável pela manutenção e conserto;
  - VI. ao sair dos vestiários, sempre apagar as luzes, desligar equipamentos eletrônicos, ventiladores, certificar-se que o roupeiro está fechado e fechar a porta do vestiário;
  - VII. respeitar os horários de entrada e saída dos vestiários, conforme definido pela Coordenação de Turno;
  - VIII. frequentar as atividades pedagógicas relativas ao curso;
  - IX. ter asseio pessoal e organização com seus pertences e recursos e/ou equipamentos sob sua responsabilidade ou uso;
  - X. indenizar os danos e os prejuízos materiais causados aos móveis e utensílios de todos os espaços utilizados no período de Tempo Integral;
  - XI. denunciar quaisquer irregularidades cometidas;
  - XII. ter frequência suficiente em todas as disciplinas matriculadas no ano letivo;
  - XIII. permitir a qualquer momento, a vistoria do vestiário e armário que ocupa, bem como a vistoria dos pertences pessoais;
  - XIV. os estudantes e responsáveis deverão acompanhar e assinar a ficha de vistoria do local sempre que solicitado;
  - XV. acatar as demais instruções emitidas pelo La Salle Agro, a fim de manter a ordem e a segurança nos vestiários;

- XVI. informar, na matrícula ou ingresso na escola, da ocorrência de qualquer patologia ou enfermidade, mesmo que leve, bem como a necessidade de utilização de medicamentos ou procedimentos médicos específicos;
- XVII. comunicar imediatamente à Coordenação de Turno e/ou Orientação Educacional sobre qualquer indisposição de saúde, dificuldades ou situações que possam estar gerando constrangimento ao aluno;
- XVIII. quando desocupar o armário, entregar o espaço livre de quaisquer objetos particulares, limpo e nas condições que o recebeu. O estudante deverá solicitar vistoria da Coordenação de Turno no momento da desocupação;

**Art. 28.** Aos estudantes usuários dos Vestiários, **não será permitido:**

- I. guardar ou depositar quaisquer tipos de materiais, mobília ou objetos estranhos ao ambiente dos vestiários, sem a autorização da Coordenação de Turno;
- II. fazer inserção em armários e paredes, como a colagem de adesivos, pregos, parafusos e qualquer outro material sem a devida autorização da Coordenação de Turno;
- III. guardar nos vestiários quaisquer tipos de alimentos, lanches ou bebidas perecíveis e que necessitam de refrigeração;
- IV. trocar de vestiário ou armário sem a devida autorização;
- V. adentrar e permanecer nos vestiários com qualquer espécie animal;

- VI. guardar ou trafegar com bicicletas, motos, skates, patins ou similares;
- VII. usar chapéu, boné, touca e ou similares, calção e camisa sem mangas, roupas rasgadas, justas, transparentes e decotadas nos ambientes de estudo, refeitório, capela e em eventos oficiais da escola;
- VIII. permanecer nos vestiário nos horários de aula ou demais atividades pedagógicas, exceto em casos justificados;
- IX. adentrar ou permanecer nas dependências dos vestiários com familiares ou quaisquer pessoas não autorizadas pela Coordenação de Turno;
- X. portar ou usar qualquer espécie de arma;
- XI. agredir verbalmente e/ou fisicamente qualquer estudante, colaborador ou trabalhador terceirizado;
- XII. a prática de crime ou contravenção penal nas dependências da instituição;
- XIII. expor, intencionalmente ou não, em perigo a vida ou a saúde de outrem;
- XIV. aplicar trotes atentatórios à dignidade ou que coloquem em risco a vida;
- XV. portar, depositar, usar, comercializar, fornecer, servir, ministrar, incentivar ou entregar bebida alcoólica, cigarros ou outras drogas lícitas e ilícitas;
- XVI. comportar-se de forma que coloque em risco o convívio pacífico nos espaços coletivos durante o período de Tempo Integral;
- XVII. colocar em risco a integridade física e moral, ocasionar danos morais, ofensas verbais e/ou físicas;

- XVIII. ocasionar danos contra o patrimônio dos vestiários e do La Salle Agro;
- XIX. qualquer tipo de relacionamento íntimo entre estudantes nas dependências do La Salle Agro.

**Art. 29.** O não cumprimento deste regulamento acarretará medidas educativas conforme previsto no Regimento Escolar.

**Art. 30.** Os pertences e bens dos estudantes são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários, não se responsabilizando o La Salle Agro por pertences e objetos nele deixados no período letivo, finais de semana, recesso ou férias.

## **CAPÍTULO III - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 31.** Os horários do La Salle Agro deverão ser observados rigorosamente por todos, tanto estudantes como colaboradores, professores, familiares e responsáveis.

**Art. 32.** As atividades semanais no La Salle Agro iniciam na segunda-feira, às 7h45min, e encerram na sexta-feira, às 17h.

**Parágrafo único:** Não é permitido saídas antecipadas ao horário previsto na sexta-feira.

**Art. 33.** Para os estudantes que **utilizam os serviços de Moradia Estudantil**, a organização diária das atividades no La Salle Agro é estruturada da seguinte forma:

- I. 6h30min - Despertar matinal
- II. 6h45min - Café da manhã
- III. 7h às 7h30min - Organização dos ambientes de moradia e convivência

- IV. 7h45min - Início das aulas da manhã
- V. 10h15min - Intervalo
- VI. 12h10min - Término das aulas da manhã
- VII. 12h15min - Almoço
- VIII. 13h20min - Início das aulas da tarde
- IX. 15h - Intervalo
- X. 17h - Término das aulas da tarde
- XI. 17h às 18h - Atividades de lazer e banho
- XII. 18h às 19h30min - Atividades de estudo obrigatório
- XIII. 19h30min - Jantar
- XIV. 20h às 22h - Período livre para lazer, estudo, atividades esportivas e recreativas
- XV. 22h - Descanso

**Art. 34.** Para os alunos(as) que **não utilizam os serviços de Moradia Estudantil**, a organização diária das atividades no La Salle Agro é estruturada da seguinte forma:

- I. 7h30min às 7h45min - Chegada na escola
- II. 7h45min - Início das aulas da manhã
- III. 10h15min - Intervalo
- IV. 12h10min - Término das aulas da manhã
- V. 12h15min - Almoço
- VI. 13h20min - Início das aulas da tarde
- VII. 15h - Intervalo
- VIII. 17h - Término das aulas da tarde
- IX. 17h às 17h30min - Banho e organização dos vestiários
- X. 17h30min - Saída da escola

**Parágrafo único:** Os estudantes que não utilizam dos

serviços de Moradia Estudantil não poderão permanecer nas dependências do La Salle Agro após as 17h30min, salvo mediante autorização da Direção ou da Coordenação de Turno.

**Art. 35.** Os horários podem ser alterados sempre que necessário pela Direção e pela Coordenação de Turno.

## **CAPÍTULO IV - ENTRADAS E SAÍDAS**

**Art. 36.** Os horários estabelecidos neste regulamento para entrada e saída devem ser rigorosamente respeitados.

**§1º** Para os estudantes que utilizam os serviços da Moradia Estudantil, a entrada é na segunda-feira até às 7h45min e a saída na sexta-feira a partir das 17h.

**§2º** Para os estudantes que não utilizam os serviços da Moradia Estudantil, a entrada é até às 7h45min e a saída a partir das 17h, até às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**§3º** Os dias de entrada e saída podem ser alterados conforme calendário escolar vigente, respeitando períodos de recesso, férias e feriados.

**Art. 37.** A entrada fora dos horários estabelecidos deve ser justificada pelos pais ou responsáveis, ou pelo próprio estudante quando apresentado atestado médico.

**Art. 38.** Para a saída antecipada aos horários pré-estabelecidos, o estudante deve apresentar, obrigatoriamente, pedido formal dos pais ou responsáveis, sendo que o pedido deve ser autorizado pela Coordenação de Turno e/ou Coordenação Pedagógica.

**§1º** Em situações emergenciais, o pedido de saída antecipada pode ser feito por contato telefônico pelos pais ou responsáveis. Nessas situações, a Coordenação de Turno e/ou Coordenação Pedagógica avaliará o pedido para definir a autorização de saída.

**Art. 39.** Entradas e saídas dos estudantes no La Salle Agro fora dos horários estabelecidos devem ser conduzidas pelos pais ou responsáveis.

**§1º** Não recomendamos a entrada em atraso do estudante na escola, principalmente acompanhado de pessoas estranhas e/ou sem o consentimento dos pais ou responsáveis e o conhecimento da Coordenação de Turno.

**§2º** Não será autorizada a saída antecipada dos estudantes com pessoas estranhas, nem com familiares de outros estudantes. A saída antecipada deve ser acompanhada dos pais ou responsáveis, ou com autorização formal destes, indicando exatamente quem buscará o estudante.

**Art. 40.** O La Salle Agro não se responsabiliza pelo transporte dos estudantes.

**§1º** Os pais ou responsáveis dos estudantes que utilizam a Moradia Estudantil devem organizar o transporte na segunda-feira e sexta-feira, podendo utilizar o transporte público ou particular.

**§2º** Os pais ou responsáveis dos estudantes que não utilizam a Moradia Estudantil devem organizar o transporte diário, podendo utilizar o transporte público ou particular.

**§3º** A instituição não fornecerá vagas de estacionamento para estudantes, razão pela qual recomendamos que

os estudantes, mesmo legalmente habilitados com CNH provisória, não utilizem veículos próprios para locomoção até a escola.

## **CAPÍTULO V - PRÁTICAS DE LABORATÓRIO**

**Art. 41.** As atividades práticas nos Laboratórios de Aprendizagem e Produção são parte integrante e fundamental na formação profissional. E são organizadas de duas formas:

- I. aulas práticas desenvolvidas pelos professores na 1ª e 2ª série do curso;
- II. estágio interno de prática profissional na 3ª série do curso.

**Art. 42.** Além do desenvolvimento de habilidades e competências profissionais, as atividades práticas desenvolvidas durante a semana são de extrema importância para desenvolver atributos inerentes a profissão de Técnico em Agropecuária, como: iniciativa, criatividade, organização, desenvoltura, liderança, trabalho em equipe, honestidade, confiabilidade, pontualidade, assiduidade, ética e responsabilidade.

**Art. 43.** Nos laboratórios de aprendizagem, durante as práticas diárias, é obrigatório o uso de uniforme e calçado fechado, botas ou botinas.

**Parágrafo único:** De acordo com as exigências de cada laboratório, os estudantes devem se apresentar uniformizados conforme orientações dos responsáveis de cada setor.

**Art. 44.** Todo e qualquer objeto, material, ferramenta e/ou máquina utilizado nas atividades de laboratório deverá ser devolvido nos seus respectivos setores ou

locais ao término da atividade.

**Art. 45.** Cada estudante deve ser responsável e zelar pelo espaço onde é realizada a atividade prática.

**Art. 46.** A assiduidade e pontualidade nas aulas nos laboratórios de aprendizagem e produção, devem ser a principal e constante preocupação de todos os estudantes, buscando, através delas, a formação humana, intelectual, profissional e vivencial. Por isso, não serão toleradas ausências destas atividades sem a devida justificativa.

## **CAPÍTULO VI - ATIVIDADES ESCOLARES**

**Art. 47.** Conforme Regimento Escolar, são direitos do aluno:

- I. receber uma educação condizente com os objetivos da Instituição de Ensino.
- II. justificar-se por ausências ocorridas ou por faltas cometidas;
- III. receber a orientação necessária para realizar suas tarefas escolares, nos horários destinados para tal;
- IV. ser informado dos critérios de avaliação utilizados;
- V. participar das atividades da Instituição de Ensino e do seu órgão representativo;
- VI. utilizar os serviços e recursos que a Instituição de Ensino oferece, observadas as normas internas;
- VII. tomar conhecimento dos assuntos educacionais, planos e decisões da Instituição de Ensino;
- VIII. ser respeitado, sem qualquer forma de discrimi-

nação;

- IX. ser ouvido pelos serviços competentes ou Direção sempre que julgar necessário;
- X. conhecer e seguir as normas do Regimento da Instituição de Ensino;
- XI. permanecer na Instituição de Ensino e na Moradia Estudantil mediante concessão de vaga e autorização dos responsáveis;
- XII. apresentar aos professores ou à administração sugestões relativas ao aprimoramento da vida escolar.

**Art. 48.** Conforme Regimento Escolar, são direitos dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes:

- I. contribuir com sugestões que serão estudadas pela direção e Equipe Diretiva;
- II. conhecer a vida escolar de seus filhos;
- III. ser informado e orientado sobre procedimentos pedagógicos desenvolvidos na Instituição de Ensino;
- IV. tomar conhecimento do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino, através de exemplar disponível para consulta na Secretaria;
- V. ser informado sobre o sistema de avaliação;
- VI. ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e o rendimento escolar obtido pelo aluno;
- VII. ter acesso ao Calendário Escolar.

**Art. 49.** Conforme Regimento Escolar, são deveres do estudante:

- I. ser assíduo, pontual, aplicado e respeitoso nas aulas, nos estudos e outras atividades propostas pela Instituição de Ensino, como solenidades cívicas, religiosas e esportivas;
- II. apresentar justificativa escrita à Coordenação Pedagógica, assinada pelos responsáveis, para ausências, atrasos e/ou saídas antes do término das atividades escolares.
- III. acatar a autoridade da Direção, dos professores e demais colaboradores da Instituição de Ensino com cortesia e respeito;
- IV. apresentar-se trajando-se adequadamente com decência, asseio e correção, o uniforme escolar solicitado para as aulas regulares e específicas, pois o seu uso é obrigatório;
- V. trazer e usar adequadamente livros, cadernos e demais materiais escolares solicitados pelos professores;
- VI. ocupar o lugar que lhe for designado em sala de aula;
- VII. zelar pela ordem, limpeza e conservação das instalações e dependências da Instituição de Ensino, bem como equipamentos e material escolar, cabendo aos pais ou responsáveis, ressarcir ou reparar o dano causado à Instituição de Ensino ou a objetos dos colegas, professores e colaboradores;
- VIII. contribuir com atitudes morais e sociais, zelando pelo bom nome dos colegas, professores, colaboradores e/ou imagem da Instituição de Ensino;
- IX. participar adequadamente da aula, segundo orientação do professor;
- X. cumprir as normas previstas no Regimento Es-

colar, no Regulamento de Convívio e demais regulamentos internos da Instituição de Ensino.

**Art. 50.** Conforme Regimento Escolar, são deveres dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes:

- I. assumir, solidariamente com a Instituição de Ensino, todo o processo educativo de seu filho;
- II. acompanhar a vida escolar de seus filhos;
- III. garantir, sob as penas da lei, a assiduidade e a pontualidade do filho à Instituição de Ensino conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Regimento Escolar.
- IV. informar à Instituição de Ensino sobre ausências, problemas de saúde ou outras situações especiais em que se encontrem seus filhos;
- V. garantir que seus filhos tenham todo o material escolar solicitado pela Instituição de Ensino, bem como o respectivo uniforme;
- VI. participar das reuniões de pais e professores e, sempre que possível, em eventos organizados pela Instituição de Ensino;
- VII. procurar o encaminhamento ou a solução dos problemas escolares com as pessoas responsáveis, apenas nos locais e horários apropriados, por uma questão de ética e civilidade;
- VIII. utilizar a Agenda Escolar para informações ou solicitações de saída de seus filhos durante o período de aulas;
- IX. cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como os encargos financeiros assumidos no ato da matrícula

na Instituição de Ensino.

**Art. 51.** Conforme Regimento Escolar, é vetado aos estudantes:

- I. entrar e sair do ambiente escolar e das atividades pedagógicas sem justificativa e autorização do professor e ou serviços pedagógicos;
- II. ausentar-se da escola no período de aula, sem a devida autorização, tanto da família, quanto da Coordenação de Turno;
- III. comparecer no La Salle Agro em horário de atividade e não entrar na aula, permanecendo ou não no recinto escolar;
- IV. fazer-se acompanhar nas dependências do La Salle Agro de pessoas estranhas e não autorizadas;
- V. desrespeitar as normas disciplinares e os princípios de convivência estabelecidos;
- VI. promover e/ou participar de agressões ou tomar atitudes incompatíveis com a adequada conduta social, dentro e nas imediações do La Salle Agro;
- VII. portar, passar e ou fazer uso de produtos ou objetos que possam causar danos às pessoas, ao patrimônio e ao ambiente escolar;
- VIII. fazer uso de aparelho de som, celulares e derivados que não fazem parte do planejamento da aula;
- IX. promover jogos, excursões, coletas, listar assinaturas de pedidos ou campanhas de qualquer ordem sem autorização da Direção;
- X. consumir alimentos e bebidas de qualquer natureza durante as aulas, exceto água;
- XI. fotografar ou filmar professores, colaboradores,

estudantes ou seus familiares dentro da escola sem a autorização dos mesmos;

- XII. praticar quaisquer atos puníveis pela legislação civil ou penal brasileira, ou ainda que sejam vetados pelas normativas do Regimento Escolar e do Regulamento de Convívio.

**Parágrafo único:** São imputáveis à responsabilidade pelas transgressões acima tanto aqueles que as cometem diretamente, seja por culpa ou dolo, quanto os que contribuem com a transgressão cometida por terceiros ou induzem outros a praticá-la.

**Art. 52.** Conforme Regimento Escolar, são consideradas faltas graves:

- I. desrespeito aos integrantes da Instituição de Ensino;
- II. agressão física de qualquer natureza;
- III. realizar e participar de brincadeiras ofensivas e/ou praticar bullying;
- IV. gazear aulas, tanto dentro como fora da Instituição de Ensino;
- V. desacatar professores, colaboradores e/ou Direção da Instituição de Ensino;
- VI. desrespeitar a integridade moral e a intimidação sistemática por meio presencial e virtual digital, respectivamente, práticas de bullying e cyberbullying;
- VII. causar danos ao patrimônio da Instituição de Ensino, pertences dos colegas, professores ou funcionários;
- VIII. portar e/ou usar drogas ilícitas e bebidas alcoólicas na Instituição de Ensino, também em saídas de campo e viagens de estudo;

- IX. sair da Instituição de Ensino sem a devida autorização;
- X. deixar de entregar comunicações, boletins ou provas aos pais ou responsáveis;
- XI. portar quaisquer objetos de agressão ou defesa pessoal que gerem violência;
- XII. usar o nome da Instituição de Ensino para qualquer tipo de promoção sem a autorização por escrito da Direção.

Parágrafo único: É papel da instituição informar e orientar a Instituição de Ensino, assim como capacitar os professores por meio de um Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), a fim de primar pela proteção dos menores contra abuso.

**Art. 53.** De acordo com o Regimento Escolar, serão aplicados os procedimentos disciplinares ao estudante que descumprir ou transgredir, de qualquer forma, as disposições do próprio Regimento, bem como as normas previstas no Regulamento de Convivência do La Salle Agro. Esses procedimentos incluem:

- I. orientação disciplinar com registro formal da ocorrência.
- II. encaminhamento aos serviços pedagógicos, com advertência oral e/ou formal, com registro no prontuário.
- III. encaminhamento aos serviços pedagógicos com a convocação dos responsáveis e assinatura do Termo de Advertência, pelos pais ou responsáveis, e registro no prontuário.
- IV. em nova reincidência, convocação dos responsáveis e assinatura do Termo de Compromisso e encaminhamento a projetos de ações educati-

vas, e registro no prontuário.

- V. em nova reincidência, encaminhamento aos serviços pedagógicos com a convocação dos responsáveis para a assinatura do Termo de Suspensão das atividades de sala de aula.
- VI. esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, o caso será encaminhado pela Direção ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.
- VII. se ainda persistirem os atos de violação do Regimento Escolar, bem como do Regulamento de Convivência no La Salle Agro, mediante contraditório e ampla defesa, cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais e a orientação aos responsáveis pela transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

**§1º** Quando da ocorrência ou reincidência de faltas graves no ambiente escolar e/ou na Moradia Estudantil, o Conselho Pedagógico Administrativo (CPA) do La Salle Agro tem autonomia para definir medidas disciplinares complementares, como já citadas nos artigos 14º e 15º deste regulamento.

**§2º** Em caso de necessidade de suspensão das atividades de sala de aula, os serviços pedagógicos, ao analisar a gravidade da ocorrência, poderão determinar o período de suspensão, que pode variar de 1 a 3 dias letivos. Em situações de reincidência no mesmo ano letivo, o afastamento das atividades de sala de aula poderá ser estabelecido entre 3 e 5 dias letivos.

**§3º** Os casos em que a suspensão tiver duração de um dia, o estudante deverá permanecer na escola, realizando atividades em outro espaço do estabelecimento educativo e/ou nos laboratórios de aprendizagem e produção.

**§4º** A aplicação da penalidade no caso concreto será precedida de parecer, a ser elaborado pelo Serviço de Orientação Educacional em conjunto com o Serviço de Coordenação de Turno, atento aos critérios da gravidade, repercussão local e social, assim como de acordo com o histórico comportamental e de aprendizagem do aluno.

**§5º** Em qualquer hipótese, o Parecer previsto no parágrafo supra, deve ser formalmente aprovado pela Direção da Instituição de Ensino.

**Art. 54.** Nos termos do Art. 927 do Código Civil Brasileiro e do Art. 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em se tratando de ato que cause danos com reflexo patrimonial ou extrapatrimonial, obriga-se o aluno, ou seu responsável, a promover a restituição da coisa, o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, a compensar o prejuízo causado.

## **CAPÍTULO VII - CONTATOS**

Em caso de dúvidas, atente-se aos telefones de contato:

Administrativo: (49) 99159-0402

Coordenação do Curso e Estágios: (49) 99157-5591

Coordenação de Turno: (49) 99131-2843

Orientação Educacional: (49) 99193-0962

## **TERMOS DE RECEBIMENTO**

Confira o **Termo de Recebimento, Ciência, Autorização e Responsabilidade Utilização da Moradia Estudantil** e o **Termo de Recebimento, Ciência, Autorização e Responsabilidade Utilização dos Vestiários**.

**Clique aqui**





 Rodovia SCT 480, Km 85 - Xanxerê/SC

 (49) 3441-7830  (49) 9 9159-0402

 [agro@lasalle.org.br](mailto:agro@lasalle.org.br)

 [@escola\\_agricola\\_lasalle](https://www.instagram.com/escola_agricola_lasalle)

 [@agrolasalle](https://www.facebook.com/agrolasalle)

 [lasalle.edu.br/matriculas/agro](http://lasalle.edu.br/matriculas/agro)